



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025  
PROCESSO Nº002/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRACEMA/RR, Pregão Presencial, menor valor por Lote.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2025 HORÁRIO: às 08:00 min(horario local);**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

## I – PREÂMBULO

**1.1.** A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço, por lote, modo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, designados por Portaria.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

**1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de proposta

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII**-Minuta de contrato;

**Anexo IX**- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

**Anexo X** - Minuta de ata de registro de preços

A dotação orçamentária da **Secretaria**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item do ANEXO I - termo de referência contidas deste Edital.

**1.7.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

## II – OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRACEMA/RR**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referência - **Anexo I**, que integram este edital.



**DO REGISTRO DE PREÇOS:** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**;

**3.3.5.** Consórcios;

**3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

**3.3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

**4.2.1.** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- 4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.4.1-**O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.
- 4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 4.6.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- 4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- 4.8.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.
- 4.9.** Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;
- 4.10.** As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.
- 4.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

## VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°  
001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 002/2025  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE**

**DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°  
001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 002/2025  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS**



*DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL  
DA PROPONENTE*

**VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):**

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima.
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f)- Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g)- Alvara de funcionamento dentro da validade;

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021) :**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
- b) Apresentar Balanço patrimonial dos 2(dois) últimos exercícios com termo de abertura e termo de encerramento;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
- d) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial.
- e) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.
- f) A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, é certidão de habilitação profissional é certidão negativa de débitos profissional do contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da carteira do contador para comprovação e/ou profissional habilitado da área contábil.
- g) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior a 1 (um), conforme fórmula abaixo, é comprovarem possuir capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, é patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 11.25.1, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior a 1 (um), conforme fórmula abaixo é capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, é patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, é certidão de habilitação profissional é certidão negativa de débitos profissional do contador dentro do



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



prazo de sua validade, acompanhado de cópia da carteira do contador para comprovação e/ou profissional habilitado da área contábil.

**8.1.3.1** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

**a) – Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.

**b) - Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição**

conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, declarando que possui condições técnicas e econômico-financeiras para a prestação dos serviços de acordo com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) A empresa deverá atender o item 7.2.2 do termo de referência.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**c)- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



**9.8.4** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

## X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

### 10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 10.1** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma definida neste Edital e seus anexos.
- 10.2** O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo que todos poderão participar da etapa de lances.
- 10.3** Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.
- 10.4** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.6** A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.
- 10.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.
- 10.8** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.9** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 10.10** Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.
- 10.11** Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.
- 10.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.14** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).
- 10.15** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).
- 1.1.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).
- 1.1.2.** Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).
- 1.1.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se



enquadrarem no limite disposto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

- 1.1.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).
- 10.16** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.17** Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.18** Na hipótese de o disposto no item 9.14 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.19** Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhor Prefeito Municipal.

**12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## XIII – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



**14.2.** A licitante vencedora executará a entrega conforme solicitado pela secretaria.

**14.3.** A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**

**14.4.** O Prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, após emissão da Nota de Empenho.

**14.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

**14.6.** Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico/termo de referencia.

**14.7.** O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/ termo de referencia e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.8.** O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## XV – VIGENCIA DO PREGÃO

**15.1.** Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

## XVI - PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da secretaria Municipal.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## XVII - SANÇÕES

**17.1-**O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**17.2-**O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 17.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 17.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total ;
- 17.5-No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
- 17.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 17.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

### XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- 19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

### XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
  - b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
  - c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
  - d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
  - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
  - b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
  - c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
  - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
  - f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

### XXI – ENTREGA

- 21.1-Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.
- 21.2-Os materiais ou serviços serão entregues ou executados na secretaria, conforme solicitado,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

**21.3-A** empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

## XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**22.1-** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**22.2-** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

**22.3-** Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**22.4-** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**23.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**23.2-** Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

**23.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

**23.4-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

**23.5-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.6-** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**23.7-** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**23.8-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**24.1-O Pregão Presencial SRP, das alterações dos contratos e dos preços,** poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1-** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2-** É facultada ao Pregoeiro(a), ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.3-** O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**25.4-**A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.5-**A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**25.6-**A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XXVI - FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1-**Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

**27.2-**Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 09 de janeiro de 2025.

**Betina Silva e Silva**  
Pregoeira



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

O objeto da presente contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRACEMA/RR;**

A Secretaria Municipal de Iracema/RR pretende contratar a Prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível com base nas normas legais e regulamentares pertinentes para atender alunos da sede e zona rural e, matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil. Sendo veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus, van e kombi, a serem executados com percursos e itinerários estabelecidos previamente pela Secretaria de Educação - SEMED.

O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de prestação serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial, tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 **dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes**, como é o caso de Iracema – RR, se adequarem à forma eletrônica: (...) **Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o **prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o **§ 2º do art. 17** desta Lei.

No caso do objeto deste Termo de Referência, serviço de transporte escolar rodoviário, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por lote (rota), descartando, de logo, a licitação por preço global, pois, tal prática vem demonstrando que o contratado não possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas.

Diante disso, a licitação procedera por lotes, a adjudicação dos objetos deve ser procedida por rotas, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a rotas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias letivos definidos pelo calendário escolar pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de transporte escolar diário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Da necessidade da contratação**

2.1.1 Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar gratuito junto a terceiros para as linhas municipais, nos turnos matutino, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal de ensino, residentes na sede e zona rural, que atendem os discentes da porta de sua residência até as suas respectivas escolas, o fundamental acesso a permanência na educação básica pública.

2.1.2 A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, a contar do início do calendário escolar para o ano de 2025, encerrando-se na finalização do calendário, podendo haver alterações a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que estejam, contratante e contratado de comum acordo.

3.2 O transporte escolar enfrenta diversos desafios para seu pleno funcionamento, dentre esses desafios está o de transportar os estudantes nas vicinais e distritos, a oferta desse transporte se faz necessário para que os estudantes possam ter acesso às instalações das unidades educacionais públicas da rede municipal para realizarem suas atividades de ensino.

3.3 Legislação educacional prevê que estudantes sejam atendidos com transporte gratuito (Art. 4º VIII da LDB), pois este, contribui para redução da evasão escolar.

3.4 A demanda emerge ao fato de que o território que compreende o município de Iracema/RR ser consideravelmente vasto em sua área rural e nessa vastidão, há famílias de moradores com crianças em idade escolar, e necessitam do transporte dessas crianças por meio de estradas, em sua maioria não pavimentada.

3.5 Destarte, a garantia de vaga em escola pública, assegurada pela Constituição Federal, explícita também no Inciso X, Art. 10 da Lei Nº 11.700/2008, garante uma vaga em uma escola pública mais próxima residência do aluno, contudo, não é condição suficiente para possibilitar o acesso à educação, se faz necessário ao município, viabilizar o transporte dos alunos que residem em áreas rurais até as unidades educacionais mais próximas, garantindo acesso e permanência do aluno na escola.

3.6 Sendo assim, considerando que a Constituição Federal tem como uma de suas prerrogativas legais a garantia de que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e também dispõe sobre os princípios de igualdade, continuidade, segurança e economicidade, segundo os quais o ensino deve ser ministrado, atendendo a necessidade de

igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a Constituição Federal impõe ainda que o Poder Público tenha a incumbência da organização dos sistemas de ensino, de modo que cumpra o atendimento ao educando.

3.7 Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE, 2015) foi instituído pela Lei 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares, somente aos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, que utilizassem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios e ampliada depois com a Medida Provisória 455/2009, que, transformada em Lei Nº 11.947 ainda no mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais e distritos.

### 4.ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| PLANILHA MÉDIA DE PREÇOS |   |               |             |           |           |              |                |
|--------------------------|---|---------------|-------------|-----------|-----------|--------------|----------------|
| LOTE I                   |   |               |             |           |           |              |                |
| LOTE                     | NOME DO EQUIPAMENTO   | QUANT VEICULO | DIAS LETIVO | KM DIARIO | VALOR KM  | VALOR DIARIO | VALOR TOTAL    |
| I                        | VEICULO TIPO PICK UP. COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES, PERCURSO | 2             | 200         | 193,2     | R\$ 11,50 | R\$ 2.221,80 | R\$ 444.360,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



|   |  |  |  |  |  |  |                |
|---|--|--|--|--|--|--|----------------|
| DIARIO KM 193,2 PARA A ESCOLA CRIANÇA FELIZ ANEXO DO AJARANI. TRECHO: VICINAIS 1,2,3 E 6, RAMAL DO MAMAO, RAMAL JARDIM FLORESTA, RAMAL DO CHAPEU E RAMAL DO BOLA. |  |  |  |  |  |  |                |
| Valor total – lote I por KM/DIA: dois mil duzentos e vinte e um real e oitenta centavos.  |  |  |  |  |  |  | R\$ 2.221,80   |
| Valor total: quatrocentos e quarente e quatro mil trezentos e sessenta reais  |  |  |  |  |  |  | R\$ 444.360,00 |

| LOTE II |   |                    |             |           |                  |              |                |
|---------|---|--------------------|-------------|-----------|------------------|--------------|----------------|
| LOTE    | NOME DO EQUIPAMENTO   | QUANTIDADE VEICULO | DIAS LETIVO | KM DIARIO | VALOR KM         | VALOR DIARIO | VALOR TOTAL    |
| I       | VEICULO TIPO PICK UP. COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 05 LUGARES. PERCURSO DIARIO KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ CAMPOS NOVOS. TRECHO VICINAL 02 E VICINAL 04.<br><br>VEICULO TIPO PICK UP. COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 05 LUGARES. PERCURSO DIARIO KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ CAMPOS NOVOS. TRECHO VICINAL 03 E ESTRADA SENTIDO PIRILANDIA.. | 2                  | 200         | 258       | <b>R\$ 11,50</b> | R\$ 2.967,00 | R\$ 593.400,00 |
| II      | VEICULO TIPO MICRO ONIBUS. COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 31 LUGARES. PERCURSO DIARIO KM 90 PARA ESCOLA  | 1                  | 200         | 90        | <b>R\$ 14,00</b> | R\$ 1.260,00 | R\$ 252.000,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



|   |  |   |     |    |                  |            |                  |  |
|---|--|---|-----|----|------------------|------------|------------------|--|
|   | MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, TRECHO VICINAL 16, VICINAL 06, VICINAL 12 E VICINAL 05 E VICINAL 01.  |   |     |    |                  |            |                  |  |
| III   | VEICULO TIPO MICRO ONIBUS. COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 31 LUGARES. PERCURSO DIARIO KM 58 PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIEL DA SILVA MONTEIRO TRECHO VICINAL 14, VICINAL 16 E VICINAL 17 E VILA DA PAZ. | 1 | 200 | 58 | <b>R\$ 14,00</b> | R\$ 812,00 | R\$ 162.400,00   |  |
| Valor total – lote I por KM/DIA: cinco mil e trinta e nove reais. |  |   |     |    |                  |            | R\$ 5.039,00     |  |
| Valor total: hum milhao e sete mil, e oitocentos reais            |  |   |     |    |                  |            | R\$ 1.007.800,00 |  |

| LOTE II |  |                       |             |           |                  |              |                |
|---------|--|-----------------------|-------------|-----------|------------------|--------------|----------------|
| LOTE    | NOME DO EQUIPAMENTO  | QUANTIDADE DE VEICULO | DIAS LETIVO | KM DIARIO | VALOR KM         | VALOR DIARIO | VALOR TOTAL    |
| I       | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 82 KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIEL DA SILVA MONTEIRO. TRECHO: VICINAL 10, VICINAL 11 E VICINAL 12. | 1                     | 200         | 82        | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 877,40   | R\$ 175.480,00 |
| II      | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 102 KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIEL DA SILVA MONTEIRO.   | 1                     | 200         | 102       | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 1.091,40 | R\$ 218.280,00 |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



|     |  |   |     |     |                  |              |                |
|-----|--|---|-----|-----|------------------|--------------|----------------|
|     | TRECHO: VICINAL 07, VICINAL TRONCO E VICINAL 09.   |   |     |     |                  |              |                |
| III | VEICULO TIPO KOMBI . COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 133 KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL GRACY KELLY. TRECHO: VICINAIS 13, 05 ,11 E CHACARAS SANTA LUZIA.          | 1 | 200 | 133 | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 1.423,10 | R\$ 284.620,00 |
| IV  | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 101 KM PARA ESCOLA MUNICIPAL GRACY KELLY. TRECHO: VICINAL 10, VICINAL 08, VICINAL 05 E VICINAL 07.        | 1 | 200 | 101 | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 1.080,70 | R\$ 216.140,00 |
| V   | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 125 KM PARA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS ARAUJO VILA POEIRÃO. TRECHO: VICINAIS 5, VICINAL PERDIDA E VICINAL 00. | 1 | 200 | 125 | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 1.337,50 | R\$ 267.500,00 |
| VI  | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA.COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO   | 1 | 200 | 36  | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 385,20   | R\$ 77.040,00  |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



|   |  |   |     |     |                  |              |                |
|---|--|---|-----|-----|------------------|--------------|----------------|
|   | PERCURSO DIARIO 36 KM PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUCAS ARAUJO VILA POEIRÃO.TRECHO VICINAL 08, VICINAL 09, VICINAL 03.   |   |     |     |                  |              |                |
| VII   | VEICULO TIPO KOMBI. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 09 PESSOAS A GASOLINA PERCURSO DIARIO 138 KM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACEMA AGUIAR PEREIRA, CRECHE TIA ADELINA. TRECHO: VICINAL 3 e APURUI. | 1 | 200 | 138 | <b>R\$ 10,70</b> | R\$ 1.476,60 | R\$ 295.320,00 |
| VIII  | VEICULO TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS PERCURSO DIARIO 118 KM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACEMA AGUIAR PEREIRA, CRECHE TIA ADELINA, . TRECHO: BR 174 SENTIDO CARACARAI VICINAIS 1 e 2.  | 1 | 200 | 118 | <b>R\$ 14,00</b> | R\$ 1.652,00 | R\$ 330.400,00 |
| IX  | VEICULO TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS PERCURSO DIARIO 104 KM AS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACEMA AGUIAR PEREIRA, CRECHE TIA ADELINA. TRECHO: BR 174 SENTIDO MUCAJAI E SERRA DA PRATA.         | 1 | 200 | 104 | <b>R\$ 14,00</b> | R\$ 1.456,00 | R\$ 291.200,00 |
| Valor total – lote I por KM/DIA: dez mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos |  |   |     |     |                  |              | R\$ 10.779,90  |



4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.608.140,00 (trez milhões seissentos e oito mil e cento e quarenta reais).

## 5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS / DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

5.1. Para atender a esta demanda, anualmente faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte escolar gratuito junto a terceiros para as rotas municipais, nos turnos matutino e vespertino, visando o atendimento regular dos alunos matriculados nas redes municipal de ensino,

residentes na sede e zona rural, com o intuito de garantir aos discentes que residem à quilômetros distantes e de longitude de suas respectivas escolas, a secretaria de educação municipal busca melhorias de acessos e a permanência na educação básica pública.

5.2 A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, uma vez que a frota oficial do Município, em razão da sua limitação, não supre a demanda.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente aquisição/contratação tem por justificativa e se faz necessária para atender as necessidades de se fornecer transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, pois o município não possui veículos suficientes na sua frota para atender as demandas.

6.2 Neste sentido, após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

6.3 O transporte escolar atenderá a rede pública municipal, conforme cronograma e calendário escolar proposto pelas Secretarias de Educação do Município e, na seguinte distribuição:

6.4 Na sede do Município:

a) escolas municipal para ensino fundamental anos iniciais e ensino infantil;

6.5 No que tange ao aumento de demanda, com a necessidade de criação de novas rotas, será realizado novo Estudo Técnico Preliminar, seguido por respectivo Termo de Referência e por consequência novo processo licitatório para a contratação, conforme os critérios que justifiquem a criação de novas rotas.

6.6 Todas as condições e cláusulas da contratação da prestação de serviço encontram-se descritas na Minuta do Contrato anexada aos autos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### 7.2.1 Requisitos Essenciais:

a) Para o atendimento da necessidade de contratação, é indispensável que a empresa vencedora do certame licitatório, atenda a todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça à administração profissionais devidamente qualificados e habilitados.

b) Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo de acordo com o planejamento da Administração.

c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



peçoalidade e subordinação direta.

**7.2.2 Requisitos de Habilitação:**

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de vistoria realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.
- c) Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor serão:
  - i) Atestado de Capacidade Técnica, declarando que possui condições técnicas e econômico-financeiras para a prestação dos serviços de acordo com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - ii) Os atestados deverão referir-se aos serviços a serem prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - iii) A declaração de atestado da capacidade técnica, quando não houver contratação similar anteriormente, poderá ser entregue, acompanhada dos seguintes documentos:
    - **Habilitação econômico-financeira:** comprovar a capacidade financeira da empresa para atender as obrigações do contrato, através de:
      - a) balanço patrimonial, referente aos dois últimos exercícios;

**7.2.3 Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- b). Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993,
- c) Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**7.2.4 Requisitos Obrigacionais:**

- a) A execução dos serviços segue uma rotina específica pré-estabelecida e supervisionada pelo Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- b) Além das obrigações resultantes da observância da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, são obrigações da CONTRATADA:
- c) Realizar as vistorias veicular anual, realizadas por profissional ou instituição reconhecida pelo DETRAN/RR e apresentar autorização de Trânsito emitida pelo DETRAN-RR após homologação da vistoria semestral, que deverá, obrigatoriamente, estar afixada em local visível no interior do veículo;
- d) Manter o instrumento de medição (hodômetro) do veículo utilizado em perfeitas condições para apuração e controle da quilometragem utilizada, que será fiscalizada por servidor designado pela administração, por meio de um formulário específico;
- e) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, respeitando o trajeto e calendário letivo definidos pela administração. Poderá ocorrer alteração de trajeto, horários ou destino, desde que previamente negociados e consentidos pelas partes, sem alteração no valor do quilômetro contratado;
- f) Disponibilizar veículo adaptado para transporte de usuários com necessidades especiais (PCD) sempre que houver estudantes na rota, com necessidades especiais de locomoção, equipados com plataforma elevatória para cadeirantes, com área para acomodação de cadeira de rodas, poltronas preferenciais com cinto de segurança subabdominal, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência, conforme a necessidade da linha;

**Observação:** caso não haja estudantes com necessidades especiais na rota, a empresa estará desobrigada de manter o dispositivo supra citado, com a obrigatoriedade de oferecer o dispositivo, em caso de matrícula de estudante com necessidades especiais a qualquer momento da execução do contrato.

- g) Motoristas devidamente habilitados sempre que a rota contratada exigir, respeitando sempre os intervalos de descanso conforme Resolução nº 2390, de 20 de novembro de 2007 (ANTT);
- h) Oferecer veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, podendo ser veículos do tipo ônibus, micro ônibus, van ou kombi com lotação mínima suficientes para atender a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



demanda da linha contratada, cortinas e vedação contra poeira e água;

- i)** Manter as lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, constantemente em perfeitas condições de funcionamento;
- j)** Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- k)** Certificado de Propriedade do Veículo CRLV, juntamente com o contrato de aluguel ou cedência quando for o caso. Sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao fiscal de contrato;
- l)** Em situações que a Administração Pública considerar relevantes para permitir o adiamento da substituição, esta poderá adiar por período de até 24 meses;
- m)** Também deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de sinistro, reparos mecânico, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, ou ainda, qualquer outra irregularidade encontrada, sempre que passar por auditorias técnicas de fiscalização, a serem realizadas pelo Chefe do Departamento Municipal de Transporte escolar, e que serão realizadas eventualmente, sem a obrigação de uma regularidade tempestiva e seguirá critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar no que tange aos critérios estabelecidos para contratação e execução do serviço contratado;
- n)** Apresentar certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o)** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso em qualquer época aos veículos destinados aos serviços contratados, para fins de fiscalização, que será anotado em ficha específica;
- p)** Comunicar o fiscal do contrato imediatamente, quando houver troca de motorista/veículo em qualquer rota/linhas, sendo obrigatório apresentar os documentos exigidos como critérios para execução do serviço;
- q)** Executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados (cumprindo os horários e trajetos fixados pelo Contratante) e obedecer às normas de trânsito;
- r)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- s)** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de limpeza diária, funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- t)** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente licitação e proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- u)** Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- v)** Manter atualizado os documentos necessários à comprovação de vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrados, todos os funcionários contratados para motorista e do monitor (quando houver) com a contratada;
- w)** A empresa contratada deverá fornecer para seus funcionários:  
Uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço, bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços, bem como, realizar os procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores;
- x)** A Contratada deve possuir unidade administrativa, incluindo garagem estruturada para o(s) veículos cadastrados no Transporte escolar, com endereço de domicílio no município de Iracema-RR para representá-la administrativamente, durante toda a vigência do contrato.
  - l.** Caso a empresa vencedora do certame, ainda não possua condições de obediência a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



esta exigência, dar-se-á um prazo de até 15 (quinze) dias, para que apresente comprovante de domicílio válido, que será verificado pelo fiscal do contrato em até 03 (três) dias antes de atestar a regularidade.

**7.3.3. Obrigações do Condutor:**

- a) Ser condutor habilitado no mínimo na **categoria D**;
- b) Possuir idade superior a 21 anos;
- c) Apresentar **CERTIFICAÇÃO DE CURSO** para capacitação profissional, específicos para o transporte escolar vigente;
- d) Apresentar certidão negativa de infrações de trânsito;
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 49 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- f) Atender os estudantes e os pais ou responsáveis com atenção, cordialidade, presteza e dedicação, sendo ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;
- g) Manter, juntamente com o condutor, o controle sobre a comunicação com pais e responsáveis, através de contato telefônico;
- h) Responsabilizar-se pela condução do veículo no traslado dos escolares até o final do itinerário;
- i) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, **SOMENTE** em locais pré-determinados com atenção especial à segurança e integridade física dos estudantes;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- k) Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;
- l) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;
- m) Relatar ao preposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

**7.2.5. É proibido ao motorista:**

- a) Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes;
- b) Abastecer ou fazer manutenção no veículo, estando com os escolares dentro do veículo;
- c) Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- d) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- e) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causar riscos de acidentes;
- f) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- g) Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar;
- h) Parar fora dos pontos definidos pela gestão do Transporte escolar.

**7.2.6. Obrigações do monitor escolar (quando houver):**

- a) Monitor (quando houver), com formação adequada comprovada por certificado de curso específico ou declaração da empresa, ensino médio completo;
- b) Comprovação de vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS;

- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 49 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- d) Atender os estudantes e os pais ou responsáveis com atenção, cordialidade, presteza e dedicação; Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas;
- e) Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança;
- f) Manter, juntamente com o condutor, o controle sobre a comunicação com pais e responsáveis, através de contato telefônico;
- g) Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem;
- h) Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- i) Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



j) Auxiliar o condutor a manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento.

**7.2.7.** São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, justificadamente, alterar, caso necessário e após verificação do Departamento de Transporte Escolar, a descrição das rotas ou quilometragem de percurso, seja para acrescentar ou para retirar.

7.4 A contratada não poderá modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da contratante.

7.5 A contratada fica obrigada a transportar os alunos no local indicado pelo contratante conforme as rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Os trajetos das rotas de transporte, apropriadas por quilômetros, foram delimitados em função da localização da residência/escola do aluno, através de critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

7.7 SUBCONTRATAÇÃO;

7.8 A empresa deverá apresentar um contrato de sublocação autenticado em cartório acompanhado de CRLV do veículo que será sublocado.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



8.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor denominado/nomeado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **8.14 Do Gestor do Contrato**

8.15.1 O gestor do contrato, será a servidora **ANALU FERNANDES NUNES**, conforme designação em decreto, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.15.2 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

#### **8.16 Das Sanções**

8.16.1 O contrato inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.16.2 Na assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar o CRLV de cada veículo e em caso de sublocação apresentar o contrato autenticado acompanhado do CRLV do mesmo.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

### **Da Liquidação, Prazo e Forma de Pagamento**

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

9.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**Do Reajuste**

- a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB**

Programa de trabalho 12.361.0188.7303

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB**

Programa de trabalho 12.365.0401.7302

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

Valor total estimado R\$ 3.608.140,00 (trez milhões seissentos e oito mil e cento e quarenta reais).

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, tendo cumprido todos os requisitos legais.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução deverá ser de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, e o prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente do Pregão terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 anos contados da data de assinatura do contrato,



prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

13.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

### 14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A empresa deverá apresentar um contrato de sublocação autenticado em cartório acompanhado de CRLV do veículo que será sublocado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Iracema - RR reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí-RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

IRACEMA- RR 06 DE JANEIRO DE 2025

Servidor responsável pela elaboração:

---

**ANALU FERNANDES NUNES**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA

A/C – Pregoeiro(a) Oficial

**Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2025 - Processo n° \_\_\_\_/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... Bairro..... CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo  
seu..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:  
**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º..... e inscrito no  
CPF sob o n.º. .... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal  
de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata  
de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO  
MUNICIPIO DE IRACEMA-RR  
REFERENTE: Pregão Presencial nº \_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_/2025  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2025**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| PLANILHA MÉDIA DE PREÇOS         |   |               |             |           |          |              |             |
|----------------------------------|---|---------------|-------------|-----------|----------|--------------|-------------|
| LOTE I                           |   |               |             |           |          |              |             |
| LOTE                             | ESPECIFICAÇÃO DA ROTA +TIPO DE VEICULO E MODELO | QUANT VEICULO | DIAS LETIVO | KM DIARIO | VALOR KM | VALOR DIARIO | VALOR TOTAL |
| I                                |   |               |             |           |          |              |             |
| Valor total – lote I por KM/DIA: |   |               |             |           |          |              |             |
| Valor total:                     |   |               |             |           |          |              |             |

A proposta de preços deverá ser feita conforme a planilha do termo de referencia anexo I.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

*A licitante declara que:*

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

A/C – Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato  
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida..... Bairro.....CEP .....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº  
..... SSP/SP e do CPF nº.....- no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em  
enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate  
no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR  
AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

A/C – Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_\_/2025.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não  
está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025 - Processo nº \_\_\_\_/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do responsável/procurador



ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
IRACEMA-RR E A EMPRESA  
.....

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-----|-----------|-------------|
| 01   |           |     |       |     |           |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. .

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIARIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRACEMA-RR, ..... de ..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR  
PÚBLICO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**



**ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
XXXXXXX  
Nº XXX/20XX**

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX, RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão presencial nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

